



DECRETO-A Nº 503, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização sobre as Declarações de Operações Tributáveis (DOT).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e;

- Considerando a necessidade de acompanhamento das declarações de operações tributáveis, uma vez que tais declarações compõem o cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal);
- Considerando que o VAF é elemento para distribuição das receitas estaduais provenientes do ICMS, destinados aos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- Considerando que a omissão de empresas, agricultores, pescadores, e demais contribuintes do ICMS, em declarar informações na DOT tem por consequência a diminuição no índice de participação dos Municípios na repartição do ICMS Estadual;
- Considerando a necessidade do Município fiscalizar as referidas DOTs, com intuito de evitar perdas tributárias/transferências obrigatórias;
- Considerando a necessidade da fiscalização envolver servidores de diversas áreas do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das DOTs, de natureza permanente, composta por 3 (três) servidores, com as seguintes atribuições:

I - gerenciar eletronicamente a gestão administrativa da DOT, buscando garantir que o índice de participação de ICMS do Município seja aquele que reflita o seu real valor econômico;

II - auditar todas as Declarações de Operação Tributáveis realizadas pelos contribuintes não optantes pelo regime de Simples Nacional, que são as fontes de informações da apuração de VAF municipal;

III - solicitar aos contribuintes e seus respectivos contadores arquivos no formato XML das NF-e de ICMS/IPI e XML de CT-e, bem como os EFD, SPED Fiscal ICMS/IPI, para processamento dentro do Aplicativo Web;

IV - notificar/avisar, via email ou outro instrumento hábil, o contribuinte e/ou contador, através do próprio Aplicativo Web as inconsistências e omissões de Declarações encontradas, para que seja feita a retificação em tempo;

V - interagir com a Secretaria Estadual da Fazenda, para que determinadas DOTs sejam retificadas.



**PREFEITURA DE
ANCHIETA**

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Jacqueline Camiletti Guilherme Meneguella, Gerencia de Adm. Financeira;
- II** - Douglas Silva Pereira, coordenador da Fiscalização de Renda Municipal;
- III** - Ariana Vasco de Oliveira Miranda, assistente vinculada ao Setor de Dívida Ativa.

Art. 3º Os servidores citados no artigo farão jus ao recebimento de jeton nos termos de Decreto 6279/2022.

Art. 4º A Comissão de Fiscalização será vinculada diretamente à Gerência Operacional de Administração Tributária.

Art. 5º Fica revogado o decreto-A Nº 470.2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de novembro de 2022.

**FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**